



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 17 de novembro de 2025.

Mensagem nº 054/2025.

Assunto: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.972, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO.**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 4.972, de 11 de fevereiro de 1998.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pela qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Exmo. Sr.
DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI
Presidente da Câmara Municipal de Franca



PROJETO DE LEI Nº / 2025.

Altera a Lei Municipal nº 4.972, de 11 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

APROVA

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº. 4.972, de 11 de fevereiro de 1998, com a seguinte redação:

Art. 34 *Omissis.*

§ 3º Equipara-se ao sistema municipal de ensino, para efeito de pontuação na atribuição de classes ou aulas, o tempo de serviço exercido pelo professor em quaisquer outros órgãos da Administração Municipal, desde que em cumprimento às atribuições legais de seu cargo ou emprego público.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2025.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**